



ESTAD  
CÂMARA M

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 11 do 05 de 2023.

“Casa

Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

PROTOKOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Proposição Nº 101 /20 23

Recebido em 11 / 05 / 23

às 9 h 20 min

**Ementa:** Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB e dá providências correlatas.

Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criada a Procuradoria da Mulher, que será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início de cada sessão legislativa.

**Parágrafo único:** A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa
- III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;
- V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

VI – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

**Art. 4º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6º** - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Art. 7º** - Na ausência de mulheres na composição da Câmara, a Mesa Diretora assumirá as funções atinentes a procuradoria da mulher, com o apoio de órgãos internos e externos.

**Art. 8º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Piancó – Estado da Paraíba, 10 de maio de 2023.

**Edgar Valdevino Lima**

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

**Antonio Wallace Pereira Militão**

Primeiro Secretário

**José Soares de Souza**

Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER**

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 11 de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão e tendo a presença dos Vereadores Maria de Fátima Militão (Titular) e José Luiz da Silva Filho (Suplente), **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Resolução nº 02/2023, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa no dia 11/05/2023 e tombado sob o nº 101/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Resolução nº 02/2023, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**

Presidente Da Comissão De Organização, Legislação E Justiça

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular da Comissão

  
**José Luiz da Silva Filho**  
Membro Suplente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**Projeto de Resolução nº 02/2023**

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB e dá providências correlatas.

**PARECER JURÍDICO**

O **Projeto de Resolução nº 02/2023** de Autoria da Mesa Diretora, foi protocolado nesta Casa no dia 11/05/2023, tombado sob o nº 101/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoria**, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 11 de maio de 2023.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo